

**PARECER Nº:** 93/2022 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 2.217/2022

**INTERESSADO:** VER. EDILSON SANTOS E VER. RICARDO ALVAREZ

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 71/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 71/2022, que institui a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo no Município de Santo André e dá outras providências”..

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal e ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 71/2022.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 2022,  
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

**RODOLFO DONETTI**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 93/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 71/2022.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.

